



ANO IV – Nº 1487 - Macaíba - RN, terça-feira, 25 de junho de 2024

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

Lei Municipal nº 2.526, de 25 de junho de 2024

EMENTA: INSTITUI O “PROGRAMA ESCOLAS CÍVICO-MILITARES - ECIM” NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o “Programa Escolas Cívico-Militares – ECIM”, na Rede Pública Municipal de Ensino de Macaíba/RN, em parceria com uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, de natureza jurídica voltada para a educação e cidadania e que atenda os preceitos de uma ECIM, visando à colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e Profissionais da área militar, por intermédio de ações conjuntas a fim de proporcionar uma educação de qualidade, bem como construir estratégias voltadas ao enfrentamento da violência no ambiente escolar, para promoção de uma cultura de paz, incentivo à disciplina e o pleno exercício da cidadania.

Parágrafo Único - O programa poderá ser abrangido por todas as unidades públicas do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Macaíba/RN, porém será implantando de forma gradativa, iniciando com uma unidade piloto na Escola Municipal José Pinheiro Borges.

Art. 2º - Para a consecução do disposto nessa Lei, fica o Poder Executivo de Macaíba/RN autorizado a implementar o programa em escolas de ensino fundamental da rede pública municipal de ensino de Macaíba/RN.

Parágrafo Único - A atuação da OSCIP será na gestão administrativa e disciplinar, cabendo à unidade escolar a gestão pedagógica.

Art. 3º - São princípios do programa:

- I - A promoção de educação básica de qualidade aos alunos das unidades escolares;
- II - O atendimento preferencial às escolas públicas em situação de vulnerabilidade social;
- III - O desenvolvimento de ambiente escolar adequado que promova a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- IV - A articulação e a cooperação entre os direitos sociais, educação e segurança;
- V - A gestão de excelência em processos educacionais, didático-pedagógicos e administrativos com base em modelos de escolas militares; e
- VI - O fortalecimento de valores humanos, discipli-

nares e cívicos.

Art. 4º - Os objetivos do Programa são:

- I - Facilitar a construção de valores fundamentais para a convivência em sociedade aos estudantes das unidades de ensino;
- II - Formar os discentes para o exercício da plena cidadania, conscientes de seus deveres e direitos, em respeito às garantias previstas no artigo 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente e nos artigos 32 e 35 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação em âmbito nacional;
- III - Propiciar a melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais da educação;
- IV - Melhorar os indicadores de desenvolvimento da educação básica - IDEB nas instituições de ensino contempladas;
- V - Obter avanços nos parâmetros de segurança pública cidadã e disciplina na comunidade escolar, por meio da participação integrada da sociedade e dos órgãos públicos, como ferramenta transformadora da gestão do ensino;
- VI - Contribuir para a melhoria da infraestrutura das escolas públicas;
- VII - Possibilitar a integração dos militares, comunidade e escolas;
- VIII - Oferecer ao aluno educação formal, baseada em valores cívicos, patrióticos, éticos e morais;
- IX - Usar como instrumentos educacionais, o ensino do civismo, respeito às leis, aos direitos e deveres do cidadão e dos ideais da família.
- X - Diminuir a evasão escolar e o baixo desempenho acadêmico;
- XI - Aumentar os índices de aprovação dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Macaíba/RN nos certames de acesso às instituições de ensino médio;
- XII - Valorizar os profissionais de educação;
- XIII - Reduzir os índices de violência e criminalidade no ambiente escolar.

Art. 5º - A unidade escolar piloto deverá elaborar, com o apoio da OSCIP, caso se faça necessário, um novo Regimento Escolar regulamentando o funcionamento da unidade com base nos princípios e objetivos estabelecidos pelo programa.

Art. 6º - Dentre as atividades constantes do programa deverão constar, obrigatoriamente:

- I - Hasteamento da Bandeira Nacional e, uma vez por semana, o hasteamento será com a entoação do Hino Nacional, com a presença de todos os alunos da escola;
- II - Uso do uniforme próprio da Escola Cívico-militar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;
- III - Práticas de atividades esportivas que estimulem disciplina, autocontrole e a cooperação;
- IV - Palestras;
- V - Atividades culturais.

Art. 7º - A utilização do Programa ECIM não implica em mudanças na natureza administrativa das

escolas, que permanecem públicas e gratuitas, integrantes da rede municipal, com matrículas sob gestão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - São princípios da gestão compartilhada em escolas:

- I - Garantia de acesso à educação pelo Poder Público, em parceria com a OSCIP, de forma gratuita e universal;
- II - Foco no aluno e no aperfeiçoamento das metodologias de ensino e educação, em consonância com as diretrizes curriculares em vigência em todas as esferas federativas;
- III - Criação de ambiente atrativo e dotado de experiências inovadoras para que o principal interessado, o aluno, desenvolva conhecimento, protagonismo e autonomia.
- IV - Estimulo a boas práticas de gestão escolar correlacionadas ao desempenho acadêmico;
- V - Garantia de modernização do modelo educacional, adaptando-se às necessidades do mundo contemporâneo, e tornando mais diversos os meios de acesso à educação pública e gratuita aos moradores da Cidade de Macaíba/RN.
- VI - A participação social, o fortalecimento da sociedade civil, da cidadania e a transparência na aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade das ações e serviços ofertados aos cidadãos.

Art. 9º - São obrigações das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP parceiras seguir e cumprir os preceitos da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, do Documento Curricular do Rio Grande do Norte, assim como do Plano Municipal de Educação - PME e dos demais documentos nacionais e regionais que padronizem currículos do ensino básico.

§1º - As Organizações devem realizar as avaliações internas e externas previstas na Rede Pública Municipal de ensino e de âmbito federal, dentre outras que, internamente, vierem a querer utilizar.

§2º - Todas as normativas nacionais, estaduais e municipais que versam sobre o acesso e permanência dos estudantes nas escolas deverão ser observadas pelas OSCIP parceiras.

Art. 10 - Conforme legislações aplicáveis, que versam sobre o funcionamento das demais parcerias entre Organizações Sociais e Poder Público, a OSCIP que vier a se tornar parceira na gestão compartilhada das escolas públicas municipais deverá prestar contas de suas atuações seguindo os preceitos fixados nos Termos de Parceria firmados, bem como na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1999, ou outras normas que vierem a substituí-las.

Art. 11 - Consistem em atribuições básicas da OSCIP parceira:

- I - Garantir o bom funcionamento da infraestrutura necessária à execução das atividades de ensino;
- II - Planejar, organizar e acompanhar a execução das atividades atribuídas à divisão administrativa da Escola Cívico-Militar;

III - Integrar a equipe gestora da escola e participar das reuniões de coordenação das atividades escolares;

IV - Assegurar, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, o suporte administrativo indispensável, visando à eficiência do processo ensino-aprendizagem e da ação educacional;

V - Planejar, organizar e coordenar o apoio às atividades complementares, o controle e a manutenção da disciplina dos alunos;

VI - Planejar, coordenar e acompanhar a execução dos programas morais e cívicos da escola;

VII - Orientar as ações referentes ao trato e ao comportamento do corpo discente, respeitando o Estatuto da Criança e do Adolescente e o direito de ampla defesa e do contraditório;

VIII - Acompanhar, por intermédio de seus auxiliares, o controle da frequência dos alunos;

VIII - Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nos regulamentos.

IX - Atuar na articulação das relações internas e externas com as famílias dos alunos, comunidade e entidades de apoio psicopedagógicos;

X - Colaborar na preservação do ambiente escolar favorável ao entrosamento de alunos, professores e demais funcionários;

XI - Zelar pela ética, obediência à legislação, ordem e disciplina no contexto escolar;

XII - Acompanhar os registros nas fichas dos alunos, propondo ações ao Conselho Escolar para deliberação junto à Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 – A OSCIP parceira terá autonomia para montar e gerir os profissionais para atender os objetivos desta lei, devendo, contudo, observar as seguintes atribuições principais:

I - Implementar as ações definidas em conjunto com a Coordenação Administrativa e a Direção Pedagógica, buscando sempre o sucesso do programa, na execução das ações que propiciem a aprendizagem dos alunos nos aspectos acadêmicos e sociais;

II - Organizar e implementar as atividades extracurriculares, dando ênfase na organização dos horários de entrada, intervalo, refeição e saída;

III - Coordenar o intervalo com atividades que garantam o respeito e a ordem nos espaços coletivos;

IV - Orientar as crianças, adolescentes, assim como seus pais ou responsáveis, acerca da busca de soluções e medidas eficazes quanto à resistência às drogas;

V - Desenvolver, dentro da disponibilidade oferecida pela direção da escola e sem interferir nas atividades pedagógicas, atividades extracurriculares, com os seguintes temas:

a) combate e campanhas preventivas ao uso de drogas lícitas e ilícitas, demonstrando os riscos decorrentes da dependência química;

b) ações voltadas para a mediação de conflitos na convivência social; e

c) atividades voltadas à construção de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de disciplina e respeito ao bem comum e à ordem democrática.

VI - Promover o intercâmbio e a integração com a família dos alunos.

Parágrafo único. O desenvolvimento de atividades extracurriculares poderá ocorrer também na ausência de professores, quando estes apresentarem falta/aula, sem ter comunicado com antecedência a direção da unidade.

Art. 13 - A comunidade escolar deverá ser informada a respeito do funcionamento do programa por meio de reuniões que visem à mobilização e conscientização para a busca coletiva de uma educação de qualidade para todos os alunos matriculados na instituição.

Art. 14 - Serão atendidos, prioritariamente, os alu-

nos já matriculados e havendo vagas, a unidade poderá atender os demais interessados conforme lista de espera, que deve ser mantida em local público para que a comunidade possa acompanhar o atendimento da demanda manifesta.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - Fica criada a Escola Cívico-Militar Municipal José Pinheiro Borges, sediada na Rua Vila Santa Luzia, 45, Macaíba - RN, 59280-000, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A coordenação e o comando da escola serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação, com o suporte da OSCIP parceira.

Art. 16 - Ficam reconhecidos os trabalhos e as despesas oriundas da implantação do “Programa Escolas Cívico-Militares”, além da criação e funcionamento da Escola Cívico-Militar Municipal José Pinheiro Borges, dentro do presente exercício.

Art. 17 - Para fazer face às despesas com a implantação do “Programa Escolas Cívico-Militares” e a criação da Escola Cívico-Militar Municipal José Pinheiro Borges de que trata esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar as dotações do Orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação, dentro das determinações da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 18 - A forma de ingresso para os alunos que desejarem obter vaga na escola será definida por edital a ser publicado pela Secretaria de Educação Municipal de Educação, se for o caso.

Art. 19 - Os alunos matriculados na Escola Cívico-Militar deverão, obrigatoriamente, cumprir integralmente a matriz curricular da educação.

Art. 20 - As escolas municipais que implantarem o modelo Cívico-Militar adotarão novo uniforme, a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, e que deverá ser entregue, de forma gratuita, aos estudantes, professores e funcionários após aquisição, juntamente com o uniforme padronizado pela rede, a ser utilizado em dias alternados e sob coordenação da direção.

Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas à execução desta Lei.

Art. 22 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Macaíba/RN.

Art. 23 - Os casos omissos serão decididos pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, Supervisor de Ensino, Diretores da Escola, Conselho de Escola e representante da OSCIP parceira, resguardadas as devidas competências.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba-RN, 25 de junho de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 2.527, de 25 de junho de 2024

EMENTA: REMODELA A ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou

e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica extinto um cargo de Diretor do Setor de Praças e Arborização, criado pela Lei Municipal nº 1.325/2007, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e urbanismo, e um cargo de Gestor Administrativo e Financeiro, criado pela Lei Municipal nº 1.873/2017, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2.º Fica criado o cargo de Secretário Adjunto, com as seguintes características:

I - CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANTIDADE
Secretário Adjunto	CC.A	01
LOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Tributação		
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino médio.		
ATRIBUIÇÕES		
1. instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;		
2. chefiar e coordenar a organização dos serviços a serem realizados;		
3. levar ao conhecimento do Secretário, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como, todos os documentos que dependam de decisão superior;		
4. levar ao conhecimento ao Secretário de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria;		
5. promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares;		
6. intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;		
7. ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da Secretaria em que estiver lotado;		
8. cumprir e fazer cumprir as normas internas da Secretaria; representar o Secretário, quando designado;		
9. acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da Secretaria com a devida autorização do Secretário;		
10. assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do Secretário, dando-lhe conhecimento, posteriormente;		
11. atender o público interno e externo;		
12. solicitar a compra de materiais e equipamentos;		
13. zelar pela regularidade dos serviços em especial no cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e		
14. desempenhar atividades correlatas.		

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Auta de Souza, Macaíba-RN, 25 de junho de 2024.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 048/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 045/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

O Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que exige

da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 045/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Macaíba/RN e a empresa **ARGUS ASSESSORIA A EVENTOS DE TURISMO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 13.505.964/0001-33, cujo objeto é a Participação de artesãos do Município de Macaíba, usuários do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) por intermédio do setor de Emprego e Renda na 10ª FEMP-TUR (Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN), que ocorrerá nos dias 26 e 27 de abril de 2024 no Centro de Convenções de Natal.

I – EMILIA DE LOURDES GOMES DE MEDEIROS BENTO, Matrícula nº 1114301/2, na qualidade de Gestora do Contrato;

II – HUGO MATHEUS BEZERRA LIMA, Matrícula nº 1125133/1, na qualidade de Fiscal Técnico;

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:
I - Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
II - Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Abril de 2024 e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 21 de junho de 2024.

Eriberto Freire Tomaz

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Portaria 202/2024

PORTARIA Nº 005/2024

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO GESTOR E FISCAL DO PROCESSO DE DESPESA 3.779/2024.

O Secretário Municipal de Segurança Pública, do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública, adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 110/2024**, com início de vigência dia 18 de Junho de 2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa **BR GERADORES E SERVIÇOS Ltda inscrita sob CNPJ nº 11.478.304/0001-85**, cujo o objeto é a locação de grupo gerador com potência stand-by de 100 kva, 60Hz, tensão de 380/220V, cabinado e isonorizado (85dB), com quadro de transferência, instalação, manutenção corretiva e preventiva e combustível, para o Centro de Operações Integradas de Segurança Pública – COISP do Município de Macaíba.

I – Rodrigo Otávio de Sena Resende, Matrícula nº 1104411, na qualidade de Gestor do Contrato.

II – Alan Daniel dos Santos Teixeira, Matrícula nº 1118757, na qualidade de fiscal técnico.

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I. Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III. Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

IV. Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Fiscal do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 25 de Junho de 2024.

RONDINELLI MALHEIRO DANTAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 006/2024

DESIGNA OS SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO GESTOR E FISCAL DO PROCESSO DE DESPESA 4.471/2024.

O Secretário Municipal de Segurança Pública, do Município de Macaíba/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1655, de 18 de junho de 2013, e o Decreto Municipal nº 1722, de 16 de maio de 2014, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e II, do art. 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública, adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 112/2024**, com início de vigência dia 20 de Junho de 2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macaíba e a empresa **INTERJATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Ltda inscrita sob CNPJ nº 07.387.503/0001-00**, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conectividade e transmissão de dados entre os prédios da Prefeitura Municipal de Macaíba/RN(em sua sede), por meio de uma rede IP, com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem no Centro de Operações Integradas de Segurança Pública – COISP do Município de Macaíba.

I – Rodrigo Otávio de Sena Resende, Matrícula nº 1104411, na qualidade de Gestor do Contrato.

II – Alan Daniel dos Santos Teixeira, Matrícula nº 1118757, na qualidade de fiscal técnico.

III – Roberto Angelo de Lima, Matrícula nº 1120425, na qualidade de fiscal técnico.

Art. 2º Para efeito desta Portaria considera-se:

I. Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III. Fiscal Administrativo: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

IV. Fiscal Setorial: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Fiscal do Contrato, junto ao local de execução do contrato, quanto à fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Macaíba/RN, 25 de Junho de 2024.

RONDINELLI MALHEIRO DANTAS
Secretário Municipal de Segurança Pública

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor valor por item, Processo Licitatório nº. 016/2024, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM CARÁTER FUTURO E EVENTUAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM REGISTRO DE PREÇO. A sessão pública dar-se-á no dia 04/07/2024 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Id do Processo: 313631. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Macaíba/RN, 24/06/2024.

José Ricardo Dantas Marinho
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor valor por item, Processo Licitatório nº. 020/2024, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BUFFET, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN. A sessão pública dar-se-á no dia 09/07/2024 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Id do Processo: 314311. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis através dos sites: <https://www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes>, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Macaíba/RN, 25/06/2024.

Paulo Herbeth da Silva Medeiros
Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor valor global, Processo Licitatório nº. 033/2024, cujo objeto é: REGISTRO

DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATUAR NAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MACAÍBA. A sessão pública dar-se-á no dia 09/07/2024 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Id do Processo: 314258. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes, endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Macaíba/RN, 25/06/2024.

José Ricardo Dantas Marinho
Agente de Contratação

EXTRATOS

PROTOCOLO: Nº 2109/2024 – DATA: 02/02/2024

PROCESSO DE DESPESA: Nº 903/2024
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 005/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, DRENAGEM SUPERFICIAL E CONTRUÇÃO DE CALÇADAS NO BAIRRO FERREIRO TORTO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações vigentes, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente processo, em favor da licitante: **SDF INVESTIMENTOS E LOCACAO LTDA. – CNPJ: 34.919.756/0001-50**, no valor global de **R\$ 755.301,00** (setecentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e um reais).

Macaíba/RN, 24 de Junho de 2024.

Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar
Secretário Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONCORRÊNCIA Nº 003/2023; PROCESSO DE DESPESA Nº 1235/2023; CONTRATO Nº: 158/2023;

Objeto: Constitui o terceiro termo aditivo de Adequação ao contrato nº 158/2023, destinado à EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) NA RUA LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL DE MACAÍBA/RN, LATERAL DIREITA DA COTEMINAS S.A.; Contratada: TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA; CNPJ: 12.924.624/0001-84; Valor: R\$ 375.653,48 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos); Fundamentação Legal: artigo 65, I, “b”, somado ao § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 24 de junho de 2024.

Assina pelo Município: Reginaldo Vitor de Oliveira Aguiar – Secretário Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil; Assina pela Empresa: Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho – Representante Legal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 051/2024
PROCESSO DE DESPESA Nº 4143/2024;

Objeto: Inscrições de servidores para 57º Congresso Nacional da Abipem nos dias 26 a 28 de junho de 2024 no Município de Belém

Contratante: **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Macaíba-CNPJ:15.401.357/0001-59**

Contratada: Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais- ABIPEM-CNPJ: 29.184.280/0001-17

Valor Global : R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)

Ação:2116- Manutenção das Atividades do MacaíbaPrev

Natureza da Despesa:3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso-18020000- Recursos Vinculados Fundamentação Legal: art.74 inciso III, Lei nº 14.133 de 01º de abril de 2021

Data da autorização: 25/06/2024

Autoriza a Inexigibilidade de Licitação :Edma de Araújo Dantas Maia

Espaço não utilizado.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

PORTARIA Nº 064/2024 – GS/SME

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital Nº 002/2023 – SME, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva e Contratação Temporária de Professores do Município de Macaíba/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Processo Seletivo.

CARGO: PROFESSOR DE ARTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	POLO
3º	WANNESA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.631.574-47	62	III

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	POLO
5º	FABIANA DA SILVA ARAÚJO MACHADO	***.558.754-46	75	I
7º	BIANCA LOPES SANTOS	***.651.294-08	75	IV
9º	KATIANE DA ROCHA ROSENDO DE PAULO	***.560.414-28	70	VII
10º	MARIA KEILA MACIEL DA SILVA	***.165.114-10	65	VII
11º	MARIA ADENILZA FLORÊNCIO	***.609.314-23	65	VII
12º	ANDRÉIA FERREIRA DE MOURA	***.818.358-03	65	VII
13º	JANE CLEVIA SAMARA DA SILVA	***.601.814-48	65	VII

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA	POLO
11º	SYNTHIA KARINA BEZERRA DA SILVA	***.019.734-50	52	II
8º	ISABELLE MARIA GOMES RIBEIRO	***.392.954-47	72	IV

Art. 2º O candidato convocado através desta portaria deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação obedecendo ao seguinte cronograma, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, munido dos documentos e exames médicos atualizados com tempo igual ou inferior a três meses constantes do **ANEXO I**.

Art. 3º O candidato que não comparecer nesta data estará eliminado do certame.
PROFESSORES CONVOCADOS PARA OS **POLOS I, II, III, IV e VII – DIA 01/07/2024**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 25 de junho de 2024.

Ademar Teixeira da Silva Júnior
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I**ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

- I) O candidato deverá providenciar os seguintes exames médicos:
 1. Exame Admissional;
 2. Atestado psiquiátrico;

- II) O candidato deverá providenciar os seguintes documentos, trazer fotocópias acompanhados dos originais e 2(duas) fotos 3x4 atualizada:
 1. RG
 2. CPF
 3. Certidão de nascimento ou casamento
 4. Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição
 5. Certidão de quitação do serviço militar (para o sexo masculino)
 6. Certidões Criminais negativas emitidas pelas justiças: Eleitoral, Federal e Estadual
 7. Comprovante de residência
 8. Carteira de Trabalho – folha da foto, dados pessoais e contratos assinados
 9. PIS ou PASEP
 10. Diploma ou Certidão do curso com histórico, referente ao cargo pleiteado
 11. Cartão ou contrato de abertura de conta na Caixa Econômica Federal (caso não tenha fazer agendamento).

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Flávia Urbano de Andrade

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº
06.003/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº. 007/2023-CMM.

Resolve:

1 – Conceder ao Senhor **Osmar Brito Silva**, procurador geral desta casa legislativa, sob matrícula

nº 548, **4 (quatro) diárias para fora do estado**, para custear despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, durante sua permanência na cidade de **Belém/PA**, no período de **25 a 28 de junho de 2024**, representando o Município de Macaíba na referida cidade, onde participará do 57º Congresso Nacional da ABIPEM.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 25 de junho de 2024.

Publique-se. Pague-se.

Denilson Costa Gadelha
Presidente da Câmara

Espaço não utilizado.

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Erika Patrícia Emídio da Silva
Vice-Presidente
Aluizio Silvio Soares
1º Secretário
João Maria de Medeiros
2º Secretário
Ana Catarina Silva Borges Derio
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
José Aroldo da Silva Costa
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Wiltemburgo Gonçalves de Araújo
Secretaria 3271-3253
2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797
3ª Vara Criminal
Dr. Diego Costa Pinto Dantas
Secretaria 3271-5074
Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Josane Peixoto Noronha
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841
2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha
3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano
4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR